



12 MAR. 2019

Data da Formalização do Contrato

CONTRATO Nº 111/19 .

Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Associação Esportiva Rugby Clube, MMI Educação Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 14407/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Qualidade de Vida, pelo Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado por seu Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. PAULO SÁVIO RABELO DA SILVA, portador do RG nº 16.496.715 e do CPF nº 086.356.028-89, doravante denominada simplesmente PREFEITURA; MMI EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.354.040/0001-43 com sede à Rua: Irmã Maria Demetria Kfuri, 700 - Jd Esplanada - São José dos Campos - SP - 12.242-500 representada por NICOLAU ARBEX SARKIS, portador do RG nº 08.511.838-8 e do CPF nº 109.628.968-70 residente à Rua: Barbara Knippelberg Loureiro, 91 Aptº 31 - Vila Ema - São José dos Campos - SP - 12.243-040, doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RUGBY CLUBE, CNPJ: 04.195.216/0001-00 com sede à Rua: Valter Dellsu, 57 - Residencial União - São José dos Campos - SP - 12.239-280 representado por FABIO CARVALHAES RODRIGUES DE OLIVEIRA portador do RG nº 27.716.616-0 e do CPF nº 262.401.348-21 residente a Rua: Mal. Benjamin Manoel Amarante, 42 - Jardim Colinas - São José dos Campos - SP - 12.242-071, doravante denominado PROPONENTE, tendo em vista o disposto no bojo do processo administrativo nº 14407/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para os devidos fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROJETO ESPORTIVO

- 1.1 - A PREFEITURA se obriga a aplicar o valor depositado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR no Projeto RUGBY ATLETA CIDADÃO, de apresentação realizada pelo PROPONENTE.
- 1.2 - A PREFEITURA deverá proceder à supervisão e fiscalização da destinação dos recursos financeiros oriundos do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA META

- 2.1 - A meta do Projeto incentivado pelo presente Termo de Compromisso são as competições delineadas no Projeto aprovado, o qual fará parte do Anexo deste Termo, constantes na(s) fl. (s) 74 do Processo Administrativo nº 14407/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INCENTIVO

- 3.1 - O valor do recurso financeiro repassado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR será de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), sendo seu repasse ao PROPONENTE realizado conforme os depósitos realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, que fará parte do Anexo ao presente Termo.
- 3.2 - A ausência de pagamento das parcelas por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR desobriga a PREFEITURA de efetuar a aplicação no Projeto Esportivo em apreço.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3.3 - A PREFEITURA somente fará o repasse financeiro mediante depósito bancário efetuado em conta corrente do Fundo de Desporto Não-Profissional (FADENP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A PREFEITURA concederá recursos financeiros destinados ao Projeto Esportivo, oriundos das dotações orçamentárias nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.03.100014 e 45.10.3.3.90.48.27.812.0004.2.029.03.100014, referentes ao exercício corrente, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de janeiro de 2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado na forma dos arts. 10 e 27 do Decreto Municipal nº 17.955/2018, considerando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO (S) TERCEIRO (S)

6.1 - Na qualidade de TERCEIRO (S), também assinam o presente Termo de Compromisso:

PARA ESTE TERMO DE COMPROMISSO, O TERCEIRO SE TRATA DO CONTRIBUINTE - INCENTIVADOR, QUALIFICADO ACIMA.

6.2 - Para o êxito do projeto tratado no presente Termo, a contrapartida a ser depositada pelo (s) qualificado (s) como TERCEIRO (S), com recolhimento em parcelas, será de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

6.3 - No caso de desistência do (s) TERCEIRO (S), este (s) deverá (ao) respeitar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre seu aviso e sua formal exclusão do Compromisso, com possibilidade de sua substituição por outrem, bem como de assunção do valor por si devido pelos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 - O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral de qualquer das partes a qualquer tempo, sendo formalizado mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 - O inadimplemento, por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR ou do (s) TERCEIRO (S), que venha a gerar danos de natureza civil e prejuízo à atividade, programa, projeto ou modalidade, fará com que a questão seja resolvida somente entre o PROPONENTE e a parte faltante, não podendo ser imputada à PREFEITURA, conforme o caso, qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As questões oriundas ou decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, respeitados os limites da Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

8.2 - Para a solução das questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, seja amigável, seja de forma contenciosa, as partes elegem o foro de São José dos Campos.

8.3 - O CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIROS declaram, na presente ocasião, ter plena ciência dos termos redigidos no presente instrumento, bem como da legislação que o rege, não podendo alegar desconhecimento com fins a imiscuir-se das obrigações daqui oriundas.

8.4. Este termo de compromisso é regido pela Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, A PREFEITURA, o CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIRO (S) assinam o presente termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos,



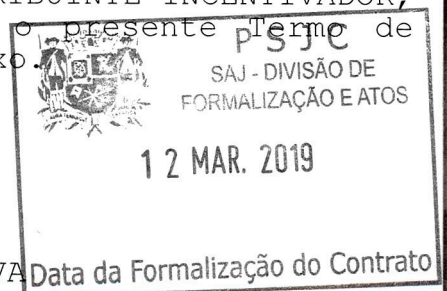
PAULO SÁVIO RABELO DA SILVA
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RUGBY CLUBE



MMI EDUCAÇÃO LTDA



TESTEMUNHAS:



Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe - Formalização e Atos
Matrícula: 662754



Susi Tiemi Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

EM BRANCO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO INCENTIVADOR

PI: 14407/2019

PROJETO: RUGBY ATLETA CIDADÃO

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR: MMI EDUCAÇÃO LTDA

IMPOSTO – ISSQN	
MÊS	VALOR
1º MÊS	R\$ 5.000,00
2º MÊS	R\$ 5.000,00
3º MÊS	R\$ 5.000,00
4º MÊS	R\$ 5.000,00
5º MÊS	R\$ 5.000,00
6º MÊS	R\$ 5.000,00
7º MÊS	R\$ 5.000,00
8º MÊS	R\$ 5.000,00
9º MÊS	R\$ 5.000,00
10º MÊS	R\$ 5.000,00
11º MÊS	
12º MÊS	
TOTAL	R\$ 50.000,00

CONTRAPARTIDA	
MÊS	VALOR
1º MÊS	R\$ 1.000,00
2º MÊS	R\$ 1.000,00
3º MÊS	R\$ 1.000,00
4º MÊS	R\$ 1.000,00
5º MÊS	R\$ 1.000,00
6º MÊS	R\$ 1.000,00
7º MÊS	R\$ 1.000,00
8º MÊS	R\$ 1.000,00
9º MÊS	R\$ 1.000,00
10º MÊS	R\$ 1.000,00
11º MÊS	
12º MÊS	
TOTAL	R\$ 10.000,00

TERCEIRO:

CONTRAPARTIDA	
MÊS	VALOR
1º MÊS	
2º MÊS	
3º MÊS	
4º MÊS	
5º MÊS	
6º MÊS	
7º MÊS	
8º MÊS	
9º MÊS	
10º MÊS	
11º MÊS	
12º MÊS	
TOTAL	

O repasse do (s) valor (es) acima descrito (s) ao (s) Proponente (s) do (s) Projeto (s) fica condicionado ao Art 18 da Lei Complementar 608/2018 e ao Art 9 do Decreto 17.955/2018.

AS

EM BRANCO

9- LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

O projeto terá suas atividades realizadas nos seguintes locais:

- treinamentos físicos de campo, técnicos, táticos, estratégicos: no campo público na Praça Florípes Bicudo Martins, localizada no Jardim Esplanada II e no campo de rugby do Centro de Treinamento Ange Guimera, situado na Rua Valter Dellu, no bairro Parque Residencial União (Poliesportivo Campo dos Alemães);
- treinamentos táticos, estratégicos (análises de vídeo): imóvel do clube, situado à Rua Roberval Fróes, 33, no bairro Jardim Esplanada;
- treinamentos físicos: nas dependências das academias Runner, localizada no Espaço Comercial Aquarius, e na Box Funcional, situado na Avenida Rio Branco (parceiras através de permuta com a Associação Esportiva Rugby Clube);
- testes físicos: serão feitos nos campos de treino do clube (Praça do Rugby e CT Ange Guimera), no CMAF (Centro de Medidas e Avaliações - SEQV) e no NAR (Núcleo de Alto Rendimento Esportivo de São Paulo- Instituto Península) que se encontra na cidade de São Paulo-SP.

10 - PÚBLICO ALVO

O público alvo são jovens munícipes que estão regularmente matriculados em instituição de ensino, com idade entre 13 e 20 anos, nos gêneros masculino e feminino.

11 – CALENDÁRIO ESPORTIVO 2019

<i>Competição/Atividade</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Entidade promotora do Evento</i>
Festivais Juvenis (M15, M17, M19)	Estadual-SP	março a junho	FPR (Federação Paulista de Rugby)
Campeonato Paulista de Rugby XV M15, M17, M19	Estadual-SP	agosto a outubro	FPR (Federação Paulista de Rugby)
Campeonato Paulista de Rugby 7's F16, F19	Estadual-SP	março a junho	FPR (Federação Paulista de Rugby)
Campeonato Paulista de Rugby 7's M15, M17, M19	Estadual-SP	outubro e novembro	FPR (Federação Paulista de Rugby)
Campeonato Brasileiro de Rugby 7's F19, M19	Estadual-SP	novembro e dezembro	CBRU (Confederação Brasileira de Rugby)
Torneio Sulamericano de 7's e XV F19, M19	Uruguai	novembro	União de Rugby Uruguai

x AS



EM BRANCO